



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

## LEI Nº 1834/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 7% (sete por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da lei nº 1830, de 13 de novembro de 2020, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2021”.

**Art. 2º.** Para atender ao prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 09 de Março de 2021

  
Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal



**LUCAS MACEDO MATTOS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 089.158.196-08  
Adm. 2021-2024

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49  
E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br